

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Administração Regional no Estado do Tocantins

Att. SR. PREGOEIRO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008-24 - PE

A **IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.681.400/0001-23, com sede na Rodovia Imply Tecnologia, n.º 1111 (Rodovia 287, Km 105), bairro Renascença, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.815-911, na qualidade de licitante, no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MONITORES, NOTEBOOKS DE ALTO DESEMPENHO E TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SESC/TO*, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, com fulcro no item 12 do edital, apresenta:

I - RAZÕES DE RECURSO

Visando a **reforma do equivocado julgamento administrativo** que CLASSIFICOU e HABILITOU A LICITANTE RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº25.040.889/0001-61, diante do flagrante descumprimento dos itens 6.14.1, 6.14.2, 9.10 do edital consoante comprovada fundamentação disposta neste recurso administrativo no LOTE 2 - Terminal de Autoatendimento.

II - DO MÉRITO

O presente edital fartamente apresenta como parâmetros para desclassificação da proposta de preços do licitante que incorrer nas seguintes situações ora destacadas:

- 6.14 - O Pregoeiro desclassificará as propostas que:
 - 6.14.1 - Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.
 - 6.14.2 - **Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.** (grifo nosso)

DESCUMPRIMENTO DO ITEM 7.2 DO EDITAL E RESPOSTA DOS ESCLARECIMENTOS - AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE DE GARANTIA E SUPORTE, não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade!!

Neste limbo, tanto a proposta de preços, como os documentos de habilitação da licitante **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA**, cabalmente **ESTÃO SEM COMPROVAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A HABILITAÇÃO: DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE DO SUPORTE E GARANTIA.**

7 - Garantia e suporte

7.1 - Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o SESC/TO, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

7.2 - Garantia e Suporte será por período mínimo de 12 (doze) meses, **prestada obrigatoriamente pelo fabricante, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;**

7.3 - **O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;**

7.4 - **O fabricante deve possuir central de atendimento, tipo 0800, para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; (GRIFO NOSSO)**

Ocorre que na proposta de preços da licitante **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA.**, tais informações estão ausentes e omissas, senão vejamos:

7.2 - Garantia e Suporte será por período mínimo de 12 (doze) meses, prestada obrigatoriamente pelo fabricante, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

7.3 - O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

7.4 - O fabricante deve possuir central de atendimento, tipo 0800, para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

A ausência de tal documento inclusive causa insegura a administração pública em contratar com fornecedor que sequer comprovou que o fabricante irá assumir suas responsabilidades exigidas no edital em relação ao suporte e garantia do produto.

7.6 - O suporte técnico deverá ser de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, possuir assistência no Brasil e os serviços serão executados no local, ou seja, modalidade on-site;

PREVIAMENTE A OCORRÊNCIA DO PREGÃO HOUE QUESTIONAMENTO A RESPEITO DESTE DOCUMENTO COMO CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO, ONDE FORA RESPONDIDO PELO PREGOEIRO CATEGORICAMENTE: A DECLARAÇÃO DEVE SER JUNTADA A DOCUMENTAÇÃO, ITEM DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.

Questionamento 06 – No item 7.2, do lote 2, informa o que segue:

“7.2 - Garantia e Suporte será por período mínimo de 12 (doze) meses, prestada obrigatoriamente pelo fabricante, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;”

Entendemos que essa declaração deve ser entregue junto com o objeto licitado, e não precisa ser enviado junto com os documentos de Habilitação, está correto nosso entendimento?

Resposta: A declaração deve ser juntada a documentação, item de habilitação da empresa licitante.

Tal resposta fica vinculada ao processo licitatório, sendo que passa a ser regra ao edital que deve ser cumprida por todos os licitantes, sendo que no caso em tela a empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA. NÃO CUMPRIU TAL REGRA, SENDO SUA INABILITAÇÃO, situação a ser adotada.

AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CUMPRIMENTO DOS ITENS 10.4.1, 10.4.2.1 E 9.10 DO EDITAL

No edital consta no item 9.10 do edital:

“9.10 - A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. “

Ocorre que para fins de habilitação o edital DE FORMA CLARA E EXPRESSA ASSIM DETERMINA:

10.4.1 - Prova de “Capacidade Técnica” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecidos monitores e/ou notebooks, terminais de autoatendimento, de qualidade e que guarde semelhanças com os licitados.

10.4.2.1 - As informações solicitadas no item 10.4.1, deverão constar no atestado, qualquer Informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva

licitante.

Inobstante, o lote em questão possui como objeto **TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO**, sendo que o item 10.4.2.1 preceitua: *As informações solicitadas no item 10.4.1, deverão constar no atestado.*

Em análise aos editais apresentados pela licitante **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO**, constata-se que **NÃO HÁ MENÇÃO A TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO**, pelo contrário, somente **LOUSA INTERATIVA** e **TOTEM INTERATIVO**, os quais não convergem com o objeto licitado.

abaixo, em decorrência da contratação celebrada entre esta instituição e a empresa por meio das Notas Fiscais 569 e 570.

RELAÇÃO DOS ITENS FORNECIDOS – OBJETO:

<u>Descrição</u>	<u>Quantidade /Unidade</u>
Lousa Interativa Digital, acompanhada de CD e Software.	50 / UN

Atestamos que tais fornecimentos foram executados(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Frisa-se que nos atestados apresentados a garantia fornecida é do tipo balcão e não on-site como exige esta licitação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**, inscrita no CNPJ nº 83.891.283/0001-36, sediada na Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi, Florianópolis/SC, na pessoa de sua servidora LETÍCIA LAZZARI, que subscreve e assina, atesta que a empresa **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI**, situada na Rua Oliveira Viana, 1868, Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 25.040.889/0001-61, forneceu satisfatoriamente o material permanente indicado no quadro abaixo, em decorrência da contratação celebrada entre esta instituição e a empresa por meio das Notas Fiscais 182, 183, 184 e 185:

<u>Descrição</u>	<u>Quantidade /Unidade</u>
Mesa Interativa / Totem Interativo/ TV Interativa/ com computador integrado, tela Touchscreen.	06 / UN

<u>Descrição do Material</u>	<u>Quantidade/ Unidades</u>
TV interativa, com tela sensível ao toque para uso de apresentação de aulas pelo professor com interação direta com a imagem exibida e gerada por PC (computador).	01 UND.

Deste modo, expressamente a licitante RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO deixou de cumprir com os itens 10.4.1 e 10.4.2.1, sendo imprescindível sua inabilitação.

III - DOS PEDIDOS

Deste modo, com fulcro nos itens 9.10 e 6.14.1 e 6.14.2 do edital requer-se a INABILITAÇÃO da licitante RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA.:

- 1) DESCUMPRIMENTO DO ITEM 7.2 - LOTE 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA ausência e omissão de Declaração do fabricante do produto se responsabilizando pelo suporte e garantia nas condições exigidas no item 7 e notoriamente definidas em resposta ao pedido de esclarecimento;
- 2) DESCUMPRIMENTO E NÃO ATENDIMENTO do item 10.4.1 e 10.4.2.1 do edital (ausência de atestado de capacidade técnica que conste Terminais de autoatendimento.

É o que se requer em respeito aos princípios da imparcialidade e isonomia dos licitantes que cumpriram tais regras.

Santa Cruz do Sul/ RS, 17 de maio de 2024.



TIRONI PAZ ORTIZ
RG 2034317442/SSP/PC/RS CPF nº 485.141.440-49
DIRETOR PRESIDENTE
IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ: 05.681.400/0001-23

05.681.400/0001-23
IE: 108/0136620
IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA
Rodovia ImPLY Tecnologia, 1.111 RST 287 KM 105
CEP: 96815-911 - Renascença
Santa Cruz do Sul - RS